

AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA STJ Nº 372

NA AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, NÃO CABE A APLICAÇÃO DE MULTA COMINATÓRIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 389

A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO CUSTO DO SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CERTIDÃO DE ASSENTAMENTOS CONSTANTES DOS LIVROS DA COMPANHIA É REQUISITO DE PROCEDIBILIDADE DA AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS AJUIZADA EM FACE DA SOCIEDADE ANÔNIMA.

(VER: [SOCIEDADE ANÔNIMA](#), [CERTIDÃO DE ASSENTAMENTO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br